



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 1, de 6 de fevereiro de 2019

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto do imóvel locado para as atividades do Programa Patronato, na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto do imóvel locado para as atividades do Programa Patronato, na cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a custear as despesas com energia elétrica e água e esgoto, no valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, relativamente ao imóvel constituído pelo lote urbano nº 04 da quadra nº T-52 do Loteamento Muraro, com uma edificação com área aproximada de 300,00m², situado na Rua Rui Barbosa, 1.810, nesta cidade de Toledo (Matrícula nº 5692 do 1º Serviço de Registro de Imóveis), locado para as atividades do Programa Patronato de Toledo, conforme Contrato de Locação firmado em 30 de abril de 2018, entre as empresas N. M. Sociedade de Bens Ltda. e Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S.A.

Parágrafo único – O custeio das despesas referidas no **caput** deste artigo dar-se-á a partir da publicação desta Lei até o termo final do Contrato de Locação nele mencionado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 001/2019
AUTORIA: Poder Executivo

